



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no
D.O.M em

10 NOV. 2017

LEI MUNICIPAL Nº 998/2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO COM O ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público com o Estado do Paraná.

Parágrafo único: O Termo de Cessão de Direito Real de Uso de que trata este artigo será formalizado através de documento cuja minuta segue anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º - O bem imóvel público, objeto da presente Lei, constitui-se de parte de uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, transcrita no Registro Geral sob a Matrícula 12.026 da Serventia de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Art. 3º - A área a ser cedida contém as seguintes características: Lote denominado **3-A-1**, parte do lote 3-A matriculado sob n.º 12.026 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, distante 80,67m da Rua Miguel Fillus, partindo do ponto 0=PP com coordenadas UTM SAD-69 E=662.445,97m N=7.191.890,92m segue no azimute 96º51'53" e distância de **16,00m** fazendo frente para um acesso público até o ponto P-1, deste segue no azimute 186º51'53" e distância de **43,00m** confrontando com o lote 02-A até o ponto P-2, deste segue no azimute 276º51'53" e distância de **16,00m** confrontando com imóvel de Renato Vale até o ponto P-3, deste segue no azimute 06º51'53" e distância de **43,00m** confrontando com o lote 3-A-2 até o ponto 0=PP, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de **688,00m²**.

Parágrafo único: O imóvel acima descrito está matriculado sob o nº 12.026 no Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré – Paraná e possui, perante a municipalidade, indicação fiscal 02.09.02.003.0028.01, com endereço na Rua Miguel Fillus n.º 86, pertencente ao patrimônio público municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no
D.O.M em

1 0 NOV. 2017

Art. 4º - O prazo de vigência desta Cessão de Direito Real de Uso será de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 1 de novembro de 2017.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

